



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

**LEI N.º 557/07
DE 2007.**

PONTÃO, 26 DE JULHO

**Concede Direito Real de
Uso de Terreno e Prédio de
Propriedade do Município
de Pontão.**

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 5º da Lei Municipal nº 546/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 5º** - O prazo da presente concessão é de 04 (quatro) anos, podendo ser renovada por igual período, a critério do Poder Executivo.*

Parágrafo único. A concessão poderá ser rescindida pelo Município em caso de falência, encerramento das atividades da empresa, ou em caso de não manutenção dos empregos com carteira de trabalho assinada.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2007.

JOSÉ ADAIR ALVES FORMIGHIERI
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSVALDO JURKFITZ
Secretario Municipal de Administração